

**PROTOCOLO NÚMERO 30 / 2019
DO DIA 05 DE ABRIL.**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SINTRA,
O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. CARLOS I,
O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALGUEIRÃO,
O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ESCULTOR FRANCISCO DOS SANTOS,
O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FERREIRA DE CASTRO,
A ESCOLA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,
A ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE LISBOA,
A FACULDADE DE MEDICINA DE LISBOA E A
FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA**

Entre:

O **MUNICÍPIO DE SINTRA**, no presente acordo identificada como PRIMEIRO OUTORGANTE, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 062, com sede no Largo Dr. Virgílio Horta, 2710-501 Sintra, neste acto representado pelo Dr. Basílio Horta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sintra:

O **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. CARLOS I**, como SEGUNDO OUTORGANTE, pessoa coletiva n.º 600 079 520, com sede na Rua do Alecrim, n.º 8, 2710-348 SINTRA, devidamente representado pela sua Diretora Dr.ª Joana Oliveira;

O **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO ALGUEIRÃO** como TERCEIRO OUTORGANTE, pessoa coletiva n.º 600 079 295, com sede na Rua Dr. Coutinho Pais, 14/16, Algueirão, 2725-043 Mem Martins, devidamente representado pela sua Diretora, Dr.ª Maria de Fátima Morais;

O **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ESCULTOR FRANCISCO DOS SANTOS**, como QUARTO OUTORGANTE, pessoa coletiva n.º 600 080 145, com sede na Rua da Pousada - Urb. de Fitares, 2635-455 RIO DE MOURO, devidamente representado pela sua Diretora Dr.ª Cristina Frazão;

O **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FERREIRA DE CASTRO**, como QUINTO OUTORGANTE, pessoa coletiva n.º 600 079 651, com sede na Rua Ferreira de Castro, 13 -

Ouressa, 2725-311 MEM MARTINS, devidamente representado pelo seu Diretor Dr. António Castel – Branco;

A **ESCOLA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do Instituto Politécnico de Lisboa** (de ora em diante designada por ESCS-IPL), como SEXTO OUTORGANTE, pessoa coletiva n.º 508 519 713, com sede no Campus de Benfica do Instituto Politécnico de Lisboa, devidamente representada pelo seu Presidente, Professor Doutor André Sendin;

A **ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE LISBOA do Instituto Politécnico de Lisboa** (de ora em diante designada por ESTeSL-IPL), como SÉTIMO OUTORGANTE, pessoa coletiva n.º 508 519 713, com sede na Avenida D. João II lote 4.69.01, 1990-096 Lisboa, devidamente representada pela Presidente Professora Doutora Anabela Graça;

A **FACULDADE DE MEDICINA da Universidade de Lisboa** (de ora em diante designada por FMUL), como OITAVO OUTORGANTE, pessoa coletiva n.º 502 662 875, com sede na Avenida Prof. Egas Moniz, 1600-190 Lisboa devidamente representada com delegação de poderes pela Professora Doutora Catarina Sousa Guerreiro, docente e Coordenadora da Licenciatura em Ciências da Nutrição;

A **FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA da Universidade de Lisboa** (de ora em diante designada por FMH), como NONO OUTORGANTE, pessoa coletiva n.º 50162188, com sede na Estrada da Costa, 1499-002 Cruz Quebrada – Dafundo, devidamente representada pela Vice – Presidente, Professora Doutora Ana Maria Peixoto Naia.

Considerando que:

O **MUNICÍPIO DE SINTRA** tem por atribuições a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, dispondo de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da saúde nos termos do n.º 1 e das alíneas d) e g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Compete às Câmaras Municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e de um estilo de vida ativo e a prevenção das doenças por força da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da legislação citada. A colaboração do Município de Sintra é realizada através do Departamento de Educação, Juventude e Desporto da Câmara Municipal de Sintra.

OS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. CARLOS I, ALGUEIRÃO, ESCULTOR FRANCISCO DOS SANTOS E FERREIRA DE CASTRO são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão, constituídas por estabelecimentos de educação pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclo, que tem por finalidades, entre outras, garantir e reforçar a

coerência do projeto educativo e a qualidade pedagógica das escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar que o integram, numa lógica de articulação vertical dos diferentes níveis e ciclos de escolaridade;

A **ESCOLA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** é uma instituição de ensino superior, que tem por atribuições a realização de atividades no domínio do ensino, da formação profissional, da investigação científica e da prestação de serviços à comunidade no âmbito da comunicação.

A **ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE LISBOA** é uma instituição de ensino superior integrada no Instituto Politécnico de Lisboa, orientada para a criação, transmissão e difusão da ciência, tecnologia e cultura e tem como missão a excelência do ensino, da investigação e da prestação de serviços no âmbito das Ciências da Saúde, contribuindo para a promoção da Saúde e melhoria da sua qualidade.

A **FACULDADE DE MEDICINA DE LISBOA** é uma instituição de ensino superior integrada na Universidade de Lisboa, cuja missão é a formação de médicos, o ensino e a investigação da Medicina e das ciências essenciais à promoção da saúde, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação da doença, através da criação, transmissão e difusão de ciência, tecnologia e cultura, no respeito pela liberdade intelectual e pela ética, reconhecimento do mérito e sentido de serviço à comunidade.

A **FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA (FMH)** é uma unidade orgânica integrada na Universidade de Lisboa que tem uma tradição de mais de seis décadas no âmbito da formação académica de professores de Educação Física, incluindo a sua profissionalização. Ademais a FMH tem experiência de formação e investigação nos domínios do exercício e saúde e educação para a saúde. Através da unidade orgânica do Laboratório de Pedagogia e com estreita ligação à unidade de Investigação e desenvolvimento em Educação e Formação da Universidade de Lisboa, a FMH tem estado envolvida em vários projetos de investigação nacionais e europeus sobre a formação de professores e o ensino do 1º ciclo (avaliação dos programas PRODEF da região autónoma dos Açores; do programa PROGRAPEF da Câmara Municipal de Lisboa e do Programa de apoio ao ensino da Educação Física no 1º ciclo no município de Torres Vedras), o desenvolvimento de um plataforma de avaliação das competências motoras básicas dos alunos do 1º ciclo (MOBAK, Erasmus Plus Project); a monitorização da educação física, desporto escolar e outras formas de promoção da atividade física baseadas na escola (EuPEO, Erasmus Plus Project); e desenvolvimento de sistemas de controlo dos processos e produtos de desenvolvimentos da literacia física (PhyLit, Erasmus Plus Project).

As entidades signatárias pretendem subscrever o presente acordo de cooperação para a concretização do projeto “Sintra Cresce Saudável” com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula PRIMEIRA

OBJETO

1. O presente protocolo tem como objeto definir os termos e as condições de articulação entre as partes, com vista à dinamização do projeto “Sintra Cresce Saudável”, cujo o protocolo científico é anexo e parte integrante neste protocolo de colaboração, no sentido de contribuir para a criação de um modelo integrado de intervenção em saúde alimentar e nutricional em meio escolar, bem como de formação e capacitação técnica nas escolas, através dos seus profissionais e profissionais associados ao meio escolar.
2. Pretende-se que a cooperação entre as nove entidades permita a criação de sinergias de colaboração, através de modelos que promovam a otimização do impacto financeiro da sua colaboração e o assegurar a qualidade técnica e científica do projeto, através da colaboração, partilha e transferência de conhecimento e práticas de educação, investigação e promoção de saúde alimentar e nutricional para a comunidade escolar.

Cláusula SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Pelo presente acordo o Município de Sintra assume as seguintes obrigações:

- a) Assegurar a adequação das ementas escolares de acordo com os requisitos nutricionais estabelecidos pelo “Sintra Cresce Saudável”;
- b) Assegurar a presença institucional das entidades envolvidas nas iniciativas a desenvolver no âmbito do projeto “Sintra Cresce Saudável” e nas várias plataformas de comunicação do projeto;
- c) Colaborar e apoiar o desenvolvimento de outras ações promovidas pelas entidades parceiras, que promovam os princípios técnicos do projeto “Sintra Cresce Saudável”;
- d) Contribuir para o alargamento da presente parceria a outras entidades consideradas relevantes para o desenvolvimento, ou alargamento do âmbito do projeto “Sintra Cresce Saudável”;

Cláusula TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DOS SEGUNDO, TERCEIRO, QUARTO E QUINTO OUTORGANTES

Pelo presente acordo os segundo e terceiro outorgantes assumem as seguintes obrigações:

- a) Colaborar no desenvolvimento do projeto “Sintra Cresce Saudável”, com base na participação do pessoal docente e não docente e na disponibilização de espaços para a realização das atividades com alunos, pais e profissionais do meio escolar para concretização dos objetivos do projeto;
- b) Colaborar na realização de iniciativas no âmbito do “Sintra Cresce Saudável”;
- c) Divulgar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do projeto “Sintra Cresce Saudável” através dos canais oficiais do Agrupamento;
- d) Disponibilizar representantes do Agrupamento para a criação e/ou participação de momentos de comunicação e ativação do “Sintra Cresce Saudável”.

Cláusula QUARTA

OBRIGAÇÕES DO SEXTO OUTORGANTE

Pelo presente acordo a ESCS assume as seguintes obrigações:

- a) Colaborar no desenvolvimento do projeto “Sintra Cresce Saudável”, com base na participação dos docentes da secção de Relações Públicas e Comunicação Organizacional e dos estudantes da licenciatura em Relações Públicas e Comunicação Empresarial;
- b) Definir a estratégia de comunicação para a mudança de comportamentos dos destinatários do projeto;
- c) Desenhar, em articulação com os diversos parceiros, o plano de divulgação do projeto “Sintra Cresce Saudável” junto dos diferentes públicos envolvidos no âmbito do mesmo;
- d) Apoiar na conceção dos suportes de comunicação utilizados para promover o projeto “Sintra Cresce Saudável”;
- e) Divulgar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do projeto “Sintra Cresce Saudável” através dos canais oficiais da ESCS;
- f) Assegurar a presença de representantes da ESCS em momentos de comunicação e ativação do “Sintra Cresce Saudável”.

Cláusula QUINTA

OBRIGAÇÕES DO SÉTIMO OUTORGANTE

Pelo presente acordo a ESTeSL assume as seguintes obrigações:

- a) Colaborar no desenvolvimento do projeto “Sintra Cresce Saudável”, com base na participação dos investigadores nomeados para o efeito, contribuindo com recursos científicos e técnicos para a sua boa execução;
- b) Desenhar e implementar, em colaboração com os diversos parceiros, a metodologia de avaliação de impacto do projeto “Sintra Cresce Saudável”;
- c) Divulgar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do projeto “Sintra Cresce Saudável” através dos canais oficiais da ESTeSL;
- d) Promover as oportunidades de realização de trabalhos de investigação com dados obtidos

neste projeto, através da divulgação do projeto no âmbito das atividades de investigação na sua formação pós-graduada e no apoio técnico à realização de trabalhos liderados pelas instituições parceiras;

- e) Assegurar a presença de representantes da ESTeSL em momentos de comunicação e ativação do “Sintra Cresce Saudável”.

Cláusula SEXTA

OBRIGAÇÕES DO OITAVO OUTORGANTE

Pelo presente acordo a FMUL assume as seguintes obrigações:

- a) Colaborar no desenvolvimento do projeto “Sintra Cresce Saudável”, com base na participação dos investigadores nomeados para o efeito, contribuindo com recursos científicos e técnicos para a sua boa execução;
- b) Desenhar e implementar, em colaboração com os diversos parceiros, a metodologia de avaliação de impacto do projeto “Sintra Cresce Saudável”;
- c) Divulgar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do projeto “Sintra Cresce Saudável” através dos canais oficiais da FMUL;
- d) Promover as oportunidades de realização de trabalhos de investigação com dados obtidos neste projeto, através da divulgação do projeto no âmbito das atividades de investigação na sua formação pós-graduada e no apoio técnico à realização de trabalhos liderados pelas instituições parceiras;
- e) Assegurar a presença de representantes da FMUL em momentos de comunicação e ativação do “Sintra Cresce Saudável”.

Cláusula SÉTIMA

OBRIGAÇÕES NONO OUTORGANTE

Pelo presente acordo a FMHUL assume as seguintes obrigações:

- a) Colaborar no desenvolvimento do projeto “Sintra Cresce Saudável”, com base na participação dos investigadores nomeados para o efeito, contribuindo com recursos científicos e técnicos para a sua boa execução;
- b) Desenhar e implementar, em colaboração com os diversos parceiros, a metodologia da formação dos professores no ensino de Educação Física e na avaliação das competências motoras básicas;
- c) Desenhar e implementar, em colaboração com os diversos parceiros, a metodologia de avaliação de impacto do projeto “Sintra Cresce Saudável”, nomeadamente no que concerne ao desenvolvimento das competências motoras básicas das crianças e a formação de professores;
- d) Divulgar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do projeto “Sintra Cresce Saudável” através

- dos canais oficiais da FMHUL;
- e) Promover as oportunidades de realização de trabalhos de investigação com dados obtidos neste projeto, através da divulgação do projeto no âmbito das atividades de investigação na sua formação pós-graduada e no apoio técnico à realização de trabalhos liderados pelas instituições parceiras;
 - f) Assegurar a presença de representantes da FMHUL em momentos de comunicação e ativação do “Sintra Cresce Saudável”.

Cláusula OITAVA

Interlocutores

Cada uma das Instituições designará um interlocutor, tendo em vista a coordenação e o acompanhamento das respetivas ações e a elaboração de um relatório anual.

Cláusula NONA

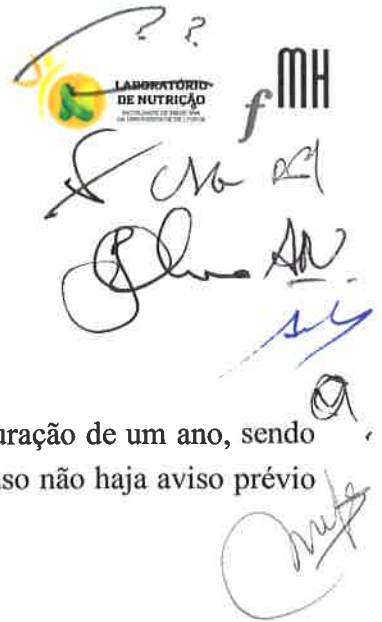
Autorizações e acesso a dados pessoais

1. As ações a desenvolver, constantes no Protocolo de Investigação, incluindo a recolha e o tratamento de dados pessoais necessários aos objetivos do projeto, encontram-se devidamente autorizadas pela Comissão Nacional de Proteção de Dados, Comissão de Ética do Centro Académico de Medicina Lisboa e pelos agrupamentos de escolas envolvidos.
2. Concede-se o acesso aos dados colhidos no âmbito do projeto “Sintra Cresce Saudável”, para desenvolvimento de formação, trabalhos académicos e investigação, à ESCS, à ESTeSL e à FMUL.
3. O disposto nos números anteriores não preclude o integral cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (com as alterações vigentes), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, em tudo o que a autorização pré-existente contrarie, ou seja omissa, relativamente àquele regime.
4. As publicações científicas (posters, artigos científicos, comunicações orais, etc.) e/ou relatórios devem incluir o nome dos investigadores participantes na equipa, no cumprimento dos critérios internacionais de autoria científica.

Cláusula DÉCIMA

Uso da imagem institucional

As entidades signatárias obrigam-se a identificar a colaboração das várias entidades participantes em todos os suportes de informação e divulgação, incluindo os respetivos logotipos institucionais;



Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature at the top, several smaller ones below, and a circular stamp at the bottom right.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA

Duração

O presente acordo entrará em vigor à data da sua assinatura e terá a duração de um ano, sendo automaticamente renovado durante o período de duração do projeto, caso não haja aviso prévio do seu fim de qualquer das partes, com antecedência de 60 dias.

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

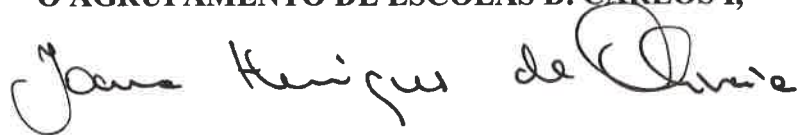
A minuta deste protocolo e anexo – protocolo científico - foram aprovados nas reuniões da Câmara Municipal realizadas a 24-07-2018 sob a Proposta n.º 547-RP/2018 e a 17-10-2018 sob a Proposta n.º 770-RP/2018.

Feito a 05 de abril de 2019, em nove exemplares

O MUNICÍPIO DE SINTRA,



O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. CARLOS I,



O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO ALGUEIRÃO



O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ESCULTOR FRANCISCO DOS SANTOS



O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FERREIRA DE CASTRO



A ESCOLA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,



A ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE LISBOA,



A FACULDADE DE MEDICINA DE LISBOA.



A FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA

